

Q 1

Memo Conselho Municipal de P. M. de P. M.

Di. Manoel Francisco de Amaral desti-
 tuido filho legítimo de Manoel Muniz de Moura,
 e de sua mulher Maria José ambos já falleci-
 dos que elle supp. pella certidão de Baptismo
 e Justificação que junto a este Ofício ao Es-
 crevador do sup. maior de vinte annos, e
 sufficiente capacidade para reger sua pessoa
 e bens para esse fim que o sup. depois de ouvido
 o curador do sup. e do mandado passar a compen-
 tente carta de sup. e de idade de toda
 a forma da lei, para com ella poder reger
 seus bens em dependente de Tutor por tanto

Para que se faça a sup. e de idade de toda
 a forma da lei, para com ella poder reger
 seus bens em dependente de Tutor por tanto

Autheada, e lida
 conclusa.

Di. 10 de Set. de 1850.

Rickin

E. N. M. C.

Memo Francisco de Amaral

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Large decorative flourish or initial, possibly a capital 'C'.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Large decorative flourish or initial, possibly a capital 'C'.

Handwritten text at the bottom right, possibly a signature or date.

Small decorative flourish or initial.

Certifico, que vendo os Livros de accounto
 de Baptismaes desta Freg.^a achu em hum
 sa era de 1829 a 2.^a accounto seg.^a a folha 15.
 v. Nos trinta e hum dias de mez de Outu-
 bro de mil octo centos e trinta e hum annos
 la Igreja Matris de Nossa Senhora dos
 Prazeres da Villa de Lagos baptizei, e pur-
 os Santos Olor. digo Jm os exorcismos, e pur-
 os Santos Olor acennente Manoel, bap-
 tizado, em articulo mortis pello Capetao
 Manoel Cavallheiro Lutaes, caji innocente
 he filho de Manoel Moniz, e de sua mu-
 ther Dona Maria Jose. Forao Padunho
 o dito Capetao e Francisco de Oliveira Moniz
 ambos casados e frequentes desta Paroquia.
 e nada mais consta do 2.^o accounto o que
 juro em fide Paroehi. digo. o Vig.^o An-
 cheto Dias Bat.^a nada mais constado
 do 2.^o accounto V.^o de Lagos 28 de Febr.^o de 1840

P. 2.

N.^o 2-46. 2.^o accounto V.^o de Lagos
 28 de Febr. de 1840
 Gonçalo

O Vig.^o Cam.^o de Lelis. Vog.^o

Reconheço em affirmado digo
 a assignatura da cima da
 affirmada do Reverendo Padre
 Camillo de Lelis Magalhães,
 em os proprios humes

Don Manuel Vigario, por su
esta plaza de concubinato.
Según sea de los autos de
mil año en el presente:
En el lugar de San Carlos y San
Sebastián de Obispos y San
Diego de San.

Don Manuel

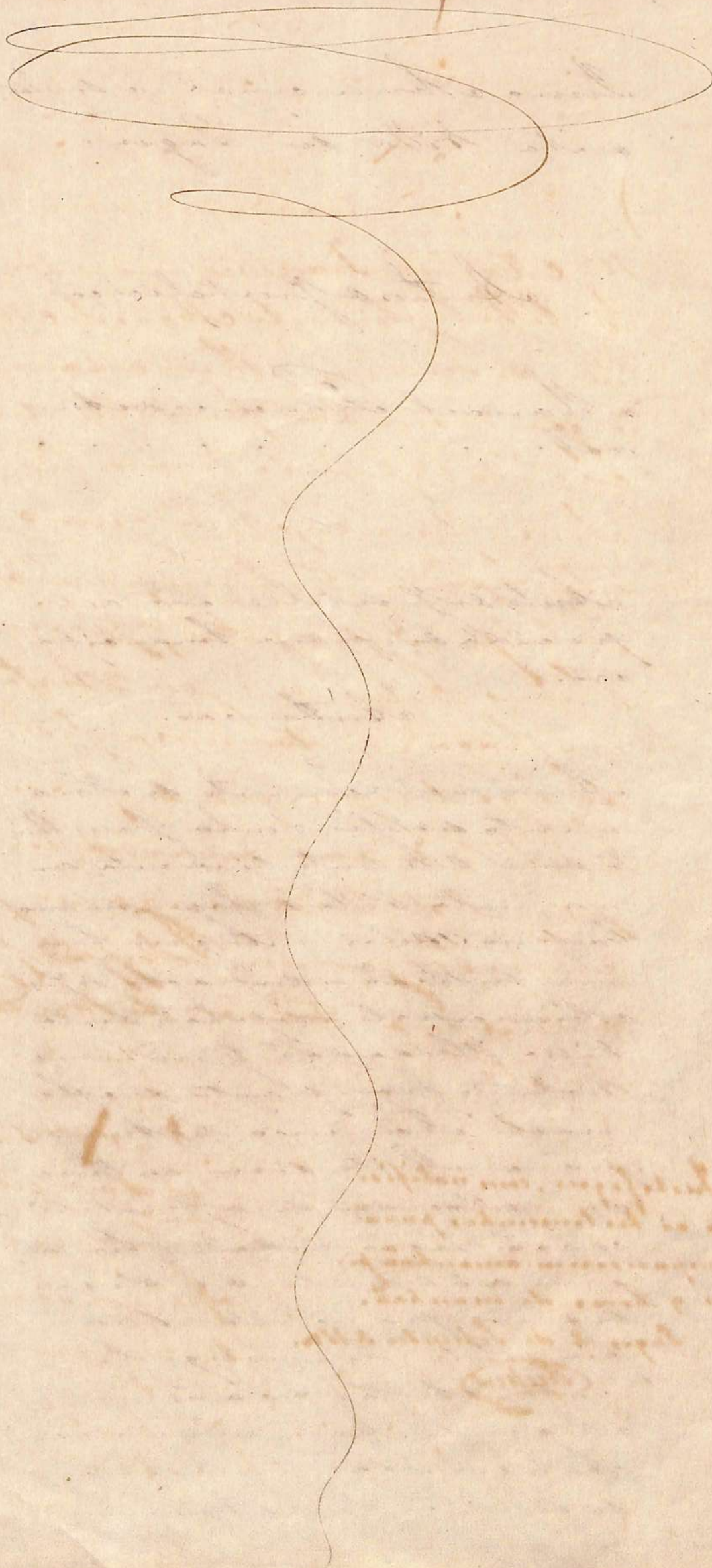
Don Manuel

M. G. F.

Don Manuel

Don Manuel

Don Manuel



Manoel Francisco Juiz Municipal e Officiário

Diz Manoel Francisco morador deste Distri-
to filho legítimo de Manoel e Maria de Moura
e de sua mulher Maria José que elle
Supp.^{te} quer dar perante V. Sas Justifica-
ção de capacidade de dirigir sua Pessoa
bens e para cusp. sem que o Supp.^{te} faz
citar as Testemunhas Antonio
Filippe Pessoa José Paquim de Mago
Manoel Mouras José Antonio Pinho
e para em dia e ora por V. Sa Digno-
do digo designado proceder-se a dita
Justificação mandando V. Sa and-
por de fora feita jurgo da por senten-
ça entregar ao Supp.^{te} para com
a mesma Trator de seu Direito por
Tanto,

Justifique, com notifica-
ção as testemunhas para
comparecerem amanhã pe-
las 9 horas da manhã.

Luzes 2 de Setembro de 1880.

(Rubrica)

P. a V. Sa. digno ma-
ndar citar as ditas
Testemunhas para
afirmar a cima requer-
do de que

E. R. M. C.

Manoel Francisco do Amaral

Diz-se

Sancto e Santo, em nome do
ta Silva, testemunha notu-
cada, gravada pelo Juiz do
Sancto e Sancto. São Casto
na disse na da. E como se
progratado pela parti-
do do pontificante que
tudo se foi, lido e de clara
o. Diz-se que testemunha
que sabe de ciência certa
se o pontificante fizesse
gittimo de ebanos e ebanos
de ebanos, e de ebanos
se ebanos São, ambos
já falecidos. Em Sales
igualmente tem visto
anos de idade comple-
tos, e pelo pleno ebanos
nento que se testemunha
na tem do pontificante
tem aconvicção de que es-
te, tem ampararia capa-
cidade para de signa-
asi ebanos São. Nada
mais disse, nem pro-
gratado se foi, e de
do se lido e de ebanos
nento de ebanos, e
afixaram com o Juiz
pontificante todo, pi-
bante ebanos e ebanos
Gancalinos e ebanos
ebanos inteiros que
de ebanos.

Rickin

João Antonio Pinheiro
Abraão Gonçalves de Azevedo

Two

1784

Gouraga



6th and

Julgo por sentença a presente
justificação, para que produza
todos os effectos que em direito
merecer: entregue-se os proprios
autos ao Justificante na forma
de seu pedido, e pague as cas-
tas pelo mesmo."

Luogo 5 de Settembre del 1880.

Guilherme Rickes

Letter

Hogo namus dia mñ carnis
manta Villa de Lagos in mo
cantoris mñ mñ mñ mñ
mñ mñ mñ mñ mñ mñ
mñ mñ mñ mñ mñ mñ
mñ mñ mñ mñ mñ mñ
mñ mñ mñ mñ mñ mñ
mñ mñ mñ mñ mñ mñ

... e os dados deste e os seus
dados foi o mesmo. Ricken
... para contar a
... turno: em e o mesmo
... e os seus
... Ricken

Vista ao Sr. Curador Geral dos
Orphãos para dizer de direito...

Lages 11 de Setembro de 1898.

Ricken

Datta

Hoje no mesmo dia me
fui para a Villa de Lages
comarca da Paroquia de
Santa Catharina em um
carrinho sulci e entreguei
inter alios, por parte do
Sr. e Sr. Municipal. O Sr.
doutro, digo Sr. e Sr. Municipal
... de direito. Ricken
... para contar a
... turno: em e o mesmo
... e os seus
... Ricken

De Vista

Hoje no mesmo dia me
fui para a Villa de Lages
em um carrinho sulci e entreguei
inter alios, com vista, ao Sr.
... dos Orphãos. O Sr.
... e os seus
... Ricken
... para contar a
... turno: em e o mesmo
... e os seus
... Ricken

Comcordo com

as provas q. da sup. de ter capacidade de
para reger seus bens. Lago 12 de Apr. 1850

Curador Ger. Claudiano de Oliveira Rosa.

Declaro que o Sr.
Antonio de Jesus Silva de Aguiar
fundo de terra, sito em
canto novo, entre a villa
de Lagoa e o novo cantorio
municipal, integro entre os
terros para plantar do curador
geral do Orphão Alaidio
Claudio de Oliveira Rosa,
dever para com o fisco
do termo, de que para com o
fisco do termo. he o seguinte
fundo de terra. Franco de
que de.

De.

Logo nomeado a villa de Lagoa
e o novo cantorio fisco do termo
concluido ao fisco municipal
do Orphão Alaidio de Oliveira
Rosa de que para com o
fisco do termo. he o seguinte
fundo de terra. Franco de
que de.

De.

Testes estes Autos, justifica-
ção de Capacidade do Orphão
Manoel Francisco de Amaral
para reger seus bens; Certidão
de Baptismo, e resposta do Cu-
rador Ger. he por supprida
a idade que falta para o com.

plato dos 21 annos exigidos por
 Lei; e de classe ao mencionado
 Orphan d'aqui por diante sui
 juris, para o que se lhe passa-
 ra o competente Alvará, e pa-
 gas as custas pelo mesmo. -

Lagos 13 de Setembro de 1850

Guilherme Ricker

Datta

Ego nomine meo dia menses
 anno munda Villa de Lagos
 em meu cantorio mofei in-
 teger inter e dntos gron par-
 te de fuis e tarmicipal, e or-
 phaos obida dao Guilherme
 Ricker, degen grava e mnta
 faes inter tams. em e liguil
 fonealun e tams e dntos
 fntinimo que obidenoij

bratifico que inter e dntos tem
 degen a dnto de genatno fo-
 thas degenat. Lagos 13 de Maio
 de 1850. Obidenoij
 e liguil e dntos tams.

N.º 1 - 1480

P. quatrocentos e oitenta e seis do Lello.

Lagos 13 de Maio de 1850

Gouveia

Paffy

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

...fntinimo, e dntos e dntos e dntos

Transp. 1895
 centam. 1880
 Imp. 400
 3 525

Ricken

Certifico que intimo a
 o Sr. Manoel Francisco de
 Almeida da Silva propria
 propria a qual ficou cum
 to, da sentença de 10 de
 de agosto; de que deu fe
 Lage 16 de Maio de 1850.

O Sr. Manoel
 estig. eul. Christiano.

Vistos em Concilio

Lage, 13 de Abril 1867

Thyris

Todos os autos, prolação
 de de Capitulo de de de
 Manoel Francisco de Almeida
 para o Sr. Manoel da Silva
 de de de de de de de de
 de de de de de de de de de

1847

1847

